GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

PARECER CTAI Nº 096/2020 - RT

Objeto: Análise do Relatório Assistencial da **UPA IBURA,** correspondente aos meses do referido trimestre de **abril a junho de 2020**.

1) INTRODUÇÃO

Trata-se o presente parecer acerca da análise técnica do relatório trimestral da **UPA IBURA,** realizado pela equipe técnica desta diretoria, a partir dos relatórios mensais recebidos da Unidade.

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) dos Contratos de Gestão o **2º Relatório Assistencial de Avaliação Trimestral do ano de 2020** da **UPA IBURA,** em anexo, para fins de análise técnica com os resultados alcançados, pela Unidade, na execução do **Contrato de Gestão 001/2011**.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS), a qual emitiu o **2º Relatório Assistencial Trimestral**, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela **UPA IBURA**, correspondente aos meses do referido trimestre de **abril a junho de 2020.**

É o que se tinha para relatar.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Foi a Lei Estadual nº 11.473/2000 que, à época, fundamentou o **Processo Público de Seleção 004/2010**, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde (OSS), para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento **UPA IBURA**, certame no qual se sagrou-se vencedora a instituição **Hospital do Tricentenário (HTRI)**, qualificada como OSS através do **Decreto Estadual 46.507, de 17/09/2018**. Ressalte-se que o **Contrato Gestão 001/2011** foi assinado em **03/01/2011**, conforme publicação no **Diário Oficial do Estado em 06/04/2011**, pelo prazo de 2 (dois) anos, limitada a sua duração ao máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula Décima do referido contrato. Por oportuno, informamos que a **requalificação do HTRI** encontra-se em tramitação nesta SES, o que pode ser verificado através do **SEI nº 2300000.266004917/2020-92.**

Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual 15.210/13, posteriormente alterada pelas Leis Estaduais nº 16.152 e 16.155/2017, e 16.771/2019.

Em **4 de janeiro de 2020** foi formalizado, entre essa Secretaria e Organização Social de Saúde acima aludida, o **13º Termo Aditivo** ao **Contrato de Gestão 001/2011**, tendo como objeto a prorrogação da sua vigência até **3 de janeiro de 2021**, quando completará 10 (dez) anos**.**

3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do **Contrato de Gestão 001/2011** é acompanhado e realizado pela Diretoria-Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à OSS gerenciadora.

3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o não cumprimento da meta do **Indicador de Produção "Atendimentos Médicos"**, nos meses do referido trimestre de **abril a junho de 2020**, pois atingiu um percentual abaixo do mínimo pactuado (85%), realizando 52,36%% em abril, 32,07% em maio e 43,36% no mês de junho, este último aquém da meta contratada.

No que pertine ao não cumprimento das Metas de Produção acima descrito, a Unidade gerenciada, tendo adequado as atividades para atendimento dos casos suspeitos decorrentes do novo coronavírus (COVID-19), pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, findou não atingindo o percentual legalmente previsto, ocorrendo o apontamento de desconto.

Sendo assim, conforme a avaliação das metas valoradas da Unidade, verifica-se que, no referido trimestre em análise, não houve o cumprimento da meta do indicador de produção médica no mês de junho, acarretando o **apontamento de desconto no valor de R$ 390.490,16 (trezentos e noventa mil, quatrocentos e noventa reais e dezesseis centavos)**. Porém, entende-se da impossibilidade da realização das atividades do serviço devido ao cenário atual com a pandemia do COVID-19, que conforme disposto no **artigo 3º, § 5º, da LC nº 425, de 25 de março de 2020**, que trata da suspensão das obrigações relacionadas especificamente às metas contratuais.

Referente aos meses do período trimestral analisado, quanto ao não cumprimento de meta do indicador de consultas médicas, a Unidade gerenciada apresentou justificativas através dos **Oficios 045, 054 e 047/2020** (8568418), de modo que o desconto apontado não será aplicado, conforme acatamento desta Diretoria, demonstrado nos **Oficios DGMMAS 392, 388 e 507/2020**, enviados à Unidade, fundamentando que esta não sofrerá a aplicabilidade dos descontos.

3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com o Relatório elaborado pela equipe técnica da DGMMAS, essa Comissão verifica que a **UPA IBURA,** nos meses do referido trimestre de **abril a junho de 2020**, cumpriu todas as metas preconizadas em contrato, no que diz respeito aos indicadores de monitoramento, sem valoração financeira, por apresentar os seguintes resultados: 100% da Produção SIA/SUS com até 10% de Glosas nos referidos meses do trimestre; Relatórios do Acolhimento com Classificação de Risco; projeto de estruturação do Serviço de Atenção ao Usuário, com realização da Pesquisa de Satisfação abrangendo, no mínimo, 10% do total de atendimentos, e a resolução de 100% das Queixas Recebidas, com apresentação dos relatórios, além de providenciar o envio dos relatórios sobre a origem dos usuários, cumprindo com exatidão todos os prazos determinados no **Contrato Gestão 001/2011.**

No mês de junho, por ter apresentado 15,57% de glosa, ocorreu o apontamento de desconto no valor de R$ 72.312,99 (setenta e dois mil, trezentos e doze reais e noventa e nove centavos). Entretanto, apresentou justificativa por meio do Ofício nº 60/2020 (8399951), ora acatada pela DGMMAS, a teor do Ofício nº 507/2020 (8480179), pelo que não sofrerá a aplicação do desconto apontado.

Quanto ao Indicador "Escala Médica", este indicador possui valoração financeira, devendo ser apresentada a escala mínima prevista em contrato completa, sendo assim, a **UPA IBURA** cumpriu a meta apresentado escala completa em todos os meses do referido trimestre em análise.

4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da **UPA IBURA** referente aos meses do referido trimestre de **abril a junho de 2020**, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual 15.210/2013, disposição alterada pela Lei 16.155/2017.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16 da Lei específica, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para proceder a análise definitiva do mesmo e demais providências.

RECIFE, 18 DE SETEMBRO DE 2020

ANDREA FRANKLIN DE CARVALHO

MATRÍCULA Nº 244.668-5

KATIANA ALVES MOREIRA

MATRÍCULA Nº 336.951-0

MARIA HELENA DO NASCIMENTO

MATRÍCULA Nº 400.726-3

MICHEL CLEBER GOMES

MATRÍCULA Nº 337.518-8

MICHELLE DA SILVA PEREIRA

MATRÍCULA Nº 393.136-6

ROSALVA MARIA RODRIGUES MONTEIRO PERAZZO

MATRÍCULA Nº 231.473-8/ 396.850-2

THALYTA MARYAH DOS SANTOS

MATRÍCULA Nº 362.380-7

Documento assinado eletronicamente por **Katiana Alves Moreira**, em 16/10/2020, às 12:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thalyta Maryah Dos Santos**, em 16/10/2020, às 13:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Michel Cleber Gomes de Lima**, em 16/10/2020, às 14:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Michelle Da Silva Pereira**, em 16/10/2020, às 17:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosalva Maria Rodrigues Monteiro Perazzo**, em 18/10/2020, às 21:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena do Nascimento**, em 19/10/2020, às 13:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Franklin De Carvalho**, em 20/10/2020, às 13:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8814142** e o código CRC **CCB2D358**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: